INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - RR

Despacho nº 28313209/2026-Diafi-RR/Supes-RR

Processo nº 02025.001348/2026-17

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE RORAIMA, DIAFI-RR, EQUIPE DE APOIO AO ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS - RR, RORAIMA ENERGIA S/A

À/Ao SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE RORAIMA (SUPES-RR)

Assunto: Contratação de serviços contínuos de manutenção de aparelhos de ar condicionado

Senhor Superintendente,

1. Cuida-se de instrução processual que visa a contratação de serviços contínuos de assistência técnica em aparelhos de ar condicionado (tipo split e portáteis) e refrigeradores diversos como geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros alocados na Superintendência do IBAMA no estado de Roraima e suas unidades descentralizadas, mediante execução de manutenção preventiva e corretiva, através de chamadas avulsas por unidade de equipamentos, incluída a substituição de peças e componentes elétricos e eletrônicos, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Consta dos autos a Ordem de Serviço 46 (27654617), que instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação.

3. A demanda encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual -2026 com número de registro 193122-17/2026, Item 36 (SEI nº 28123256).

4. O valor estimado da contratação será obtido concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, na forma prevista no § 4º do artigo 7º da Instrução Normativa/SEGES nº. 65, DE 7 DEJULHO DE 2021. Referida opção considera o fato de que, segundo os levantamentos prévios, o valor total a ser contratado se mantem dentro do limite de que trata o art. 75, II da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 11.871, de 2023).

5. No que toca ao Parecer Jurídico, tratado no inc. III, do art. 5º, da Instrução Normativa n.º 67/2021/SEGES/ME, registra-se que este segue dispensado em função do valor estimado para a contratação, conforme indicado em item precedente, conforme o disposto na Orientação Normativa AGU n.º 69/2021:

> Orientação Normativa nº. 69/2021
>
> **O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> **NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II,** E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. (grifamos)

6. A equipe de Apoio à Licitação e Contratos providenciou a elaboração da Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI nº 28172923), tendo sido utilizado o modelo fornecido pela Advocacia-Geral da União - AGU, pelo link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta, com adoção da versão indicada em sua parte final. Também foi providenciada a elaboração da Lista de Verificação AGU (SEI nº), cujas pendências indicadas foram devidamente saneadas pelas áreas envolvidas.

7. Desta forma, os autos seguem instruídos com a seguinte documentação:

7.1. Anexo Matriz de Riscos (28265052);

7.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (28265028);

7.3. Termo de Referência 14/2026 - Versão Final (28264950);

7.4. Lista de Verificação AGU Seacon (28265247);

7.5. Minuta de Despacho (27841692);

7.6. Modelo de Proposta (28301233);

7.7. Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (28172923); e

7.8. Minuta de Contrato (28173993).

8. Impende registrar que em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando o valor estimado da contratação, a participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9. No que toca aos limites de governança de que trata o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, vê-se que o custo estimado para a presente contratação se subsume àquele previsto na Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022 (SEI nº 15560186) para esta unidade descentralizada, trecho abaixo colacionados:

> Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022 (SEI nº 15560186)
>
> Art. 1º Delegar competência para **autorizar**, como instância de governança, a celebração de contratos administrativos, bem como a dos respectivos termos aditivos, inclusive os concernentes à prorrogação dos contratos em vigor:
>
> I - ao Coordenador-Geral de Administração da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística e aos **Superintendentes Estaduais, no caso de contratos e termos aditivos com valor inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais);** (grifo nosso)

10. Quanto à assinatura dos contratos o art. 2º da portaria diz:

> Art. 2º A **assinatura** dos contratos administrativos e seus respectivos aditivos será realizada:
>
> II - pelos **Superintendentes Estaduais,** no caso de contratos e termos aditivos com valor inferior a **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** celebrados no âmbito de suas respectivas Superintendências. (grifo nosso)

11. Desta forma, por entender a regularidade do feito, encaminho os autos a Vossa Senhoria para ciência e, se de acordo:

12. Considerando a Publicação Ordem de Serviço 55 (25316648) e a Publicação Ordem de Serviço nº 06 (25942636) e a necessidade de segregação de funções, indico a servidora Jennifer Kathleen de Sousa Domingos, matrícula SIAPE nº 350****, para atuar como agente de contratação na condução deste certame, e o servidor Pedro Paulo Level Salomão Alves, matrícula SIAPE 337***, para compor a equipe de apoio.

13. Desta forma, por atender a regularidade do feito, encaminho os autos a Vossa Senhoria para ciência e, se de acordo, autorizar a abertura do processo licitatório com a decorrente publicação do aviso de contratação direta por dispensa de licitação, nos moldes propostos.

14. É o que submeto à consideração superior.

Respeitosamente,

Boa Vista - RR, data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)
EDSON AVELINO MICHELONI
Chefe da Divisão de Administração e Finanças
Portaria de Pessoal Ibama nº 2.606, de 21 de novembro de 2025

Tendo em vista o contido no Despacho acima, considerando os documentos que instruem o processo, e tendo em vista a delegação de competências trazida no art. 1º, inciso I da Portaria Ibama n.º 21, de 26 de maio de 2022 (SEI n.º 13702710) e no art. 1º, inciso III da Portaria Ibama n.º 57, de 05 de agosto de 2022 (SEI nº 13281133), **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório a se dar sob a forma de dispensa de licitação, de que trata o Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 , sob a forma eletrônica.

APROVO a indicação tratada no item 12, pelo que designo a servidora Jennifer Kathleen de Sousa Domingos, matrícula SIAPE nº 350****, para atuar como agente de contratação na condução deste certame, e o servidor Pedro Paulo Level Salomão Alves, matrícula SIAPE 337***, para compor a Equipe de Apoio.

Restituo para as demais providências.

Boa Vista - RR, data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)
EDER CARVALHO DOS SANTOS
Superintendente do IBAMA em Roraima substituto
Portaria de Pessoal IBAMA nº 266, D.O.U. 13/02/2026

Documento assinado eletronicamente por **EDSON AVELINO DOS SANTOS MICHELONI**, **Chefe de Divisão**, em 07/08/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDER CARVALHO DOS SANTOS**, **Superintendente Substituto**, em 07/08/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **28313209** e o código CRC **56036C8E**.

Referência: Processo nº 02025.001348/2026-17 SEI nº 28313209